Lido em
___/___/___

_____
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

SÚMULA: ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

AUTORIA: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a utilização do símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do município de Alta Floresta – MT.

Art. 2º É obrigatória a colocação, de forma visível, do Símbolo Internacional de Acessibilidade, em todos os locais que possibilitem acesso, circulação ou utilização por pessoas com deficiência e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas para divulgação do Símbolo Internacional de Acessibilidade e de seu significado.

Art. 4º Fica vedada a utilização do símbolo Internacional de Acessibilidade para finalidade outra que não seja a de identificar assinalar ou indicar local ou serviço habilitado ao uso de pessoas com deficiência.

Art. 5º Fica estabelecido que empresas públicas ou privadas poderão realizar a substituição do Símbolo de Acesso antigo pelo Símbolo de Acessibilidade, de forma gradativa, podendo ocorrer conforme cronograma e dentro dos processos já previstos de manutenção, reforma ou produção de nova sinalização, evitando qualquer custo adicional imediato.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 14 de agosto de 2025.

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em

___/___/___

_____

Responsável

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Servimo-nos do presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 042/2025, de nossa autoria que "*Estabelece a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do município de Alta Floresta – MT*", com o seguinte pronunciamento:

Os símbolos são poderosos instrumentos de comunicação, na medida em que ditam o foco de tratamento. Eles sintetizam conceitos, carregam ideologias e formam a base da comunicação social.

Nesse contexto, o símbolo da cadeira de rodas, por décadas, foi usado em sinalizações, prédios públicos e documentos para indicar acessibilidade. No entanto, ele trazia consigo um estigma social, qual seja, restringia, ainda que modo involuntário, a ideia de deficiência à mobilidade física.

Atualmente a sociedade vem passando por profundas transformações culturais, inclusive redefinindo o conceito de pessoa com deficiência. O Símbolo de Acessibilidade reconhece que as pessoas com deficiência não formam um grupo homogêneo, mas sim composto por uma grande diversidade e interdisciplinaridade.

Notoriamente, tem-se que as deficiências, sejam elas auditivas, visuais, intelectuais, psicossociais e múltiplas, todas elas impõem desafios à inclusão plena na sociedade, razão pela qual, as pessoas com deficiência não mais se limitam aos cadeirantes retratados no símbolo anterior.

Nesse viés, o presente Projeto de Lei tem como objetivo reforçar o compromisso do Município de Alta Floresta – MT, com a acessibilidade e a inclusão, por meio da obrigatoriedade do uso novo Símbolo Internacional de Acessibilidade em instituições públicas e privadas que realizam atendimento ao público.

O novo símbolo é reconhecido mundialmente e representa não apenas o acesso físico, mas também a garantia de direitos, autonomia e respeito às pessoas com deficiência. Sua presença visível orienta cidadãos e visitantes, assegurando que os espaços estejam adequadamente adaptados e acessíveis.

A mudança não é apenas estética. Ela materializa o princípio da dignidade da pessoa humana e concretiza obrigações assumidas pelo Brasil na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), que tem status de norma constitucional, nos termos do art. 5º, § 3º, da CF/88.

A Lei Nº 13.146/2015, em seu artigo 8º, determina que os Estados Partes adotem medidas apropriadas para assegurar o acesso das pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais, ao meio físico, ao transporte, à informação, comunicação, tecnologia, serviços, dentre outros.

O novo símbolo é uma dessas medidas. Ele não resolve tudo, claro, mas é um passo importante na construção de uma cultura inclusiva, que valoriza a

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em
___/___/___
_____
Responsável

autonomia e o protagonismo dessas pessoas.

A adoção obrigatória do símbolo contribui para conscientizar a população, incentivar boas práticas de inclusão e alinhar o município às normas internacionais e nacionais de acessibilidade.

A obrigatoriedade do novo símbolo não acarretará aumento de despesas ou impacto financeiro para o poder público, uma vez que:

a) A substituição será gradativa, podendo ocorrer conforme cronograma e dentro dos processos já previstos de manutenção, reforma ou produção de nova sinalização, evitando qualquer custo adicional imediato.
b) Materiais digitais e documentos oficiais poderão ser atualizados de forma simples, sem custo, utilizando os meios e equipes já disponíveis na administração pública.
c) A produção de novos materiais impressos ou sinalizações físicas com o novo símbolo seguirá o fluxo orçamentário regular, respeitando o ciclo de renovação ou reposição natural dos itens já utilizados pela administração municipal.

Por fim, a utilização do novo símbolo não exige aquisição de tecnologia ou equipamentos especiais, sendo compatível com os recursos gráficos e operacionais já utilizados pelo poder público ou por empresas privadas.

Dessa forma, a medida tem caráter essencialmente normativo, não implicando em novas despesas, mas sim em um realinhamento institucional com as práticas mais avançadas de acessibilidade e inclusão social.

Diante de todo o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Colegas que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma legal e regimental.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 21 de agosto de 2025.

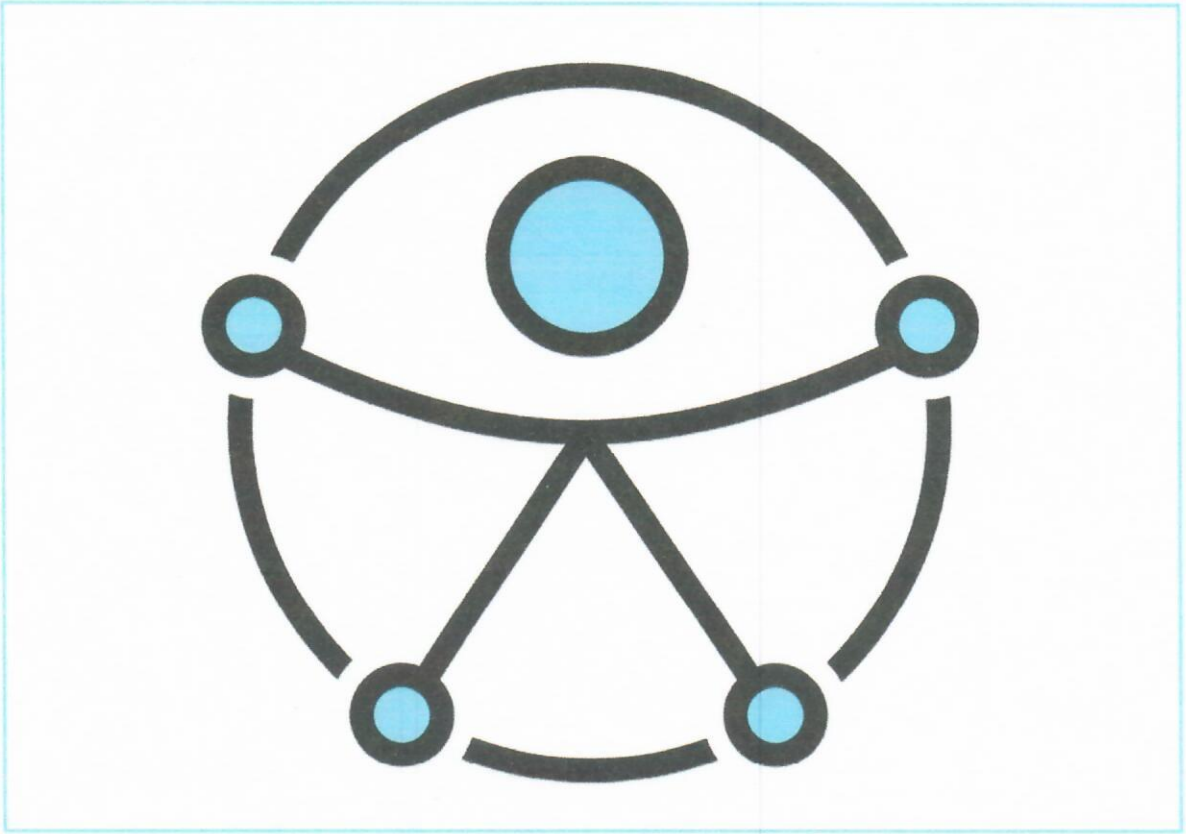
DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO
Vereador

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em
___/___/___
_____
Responsável

ANEXO I

O novo símbolo – uma figura ativa, em posição de liberdade e empoderamento – comunica uma nova mentalidade: a de que acessibilidade não é só rampa, mas também comunicação, linguagem, respeito e adaptação. É uma verdadeira virada de chave do

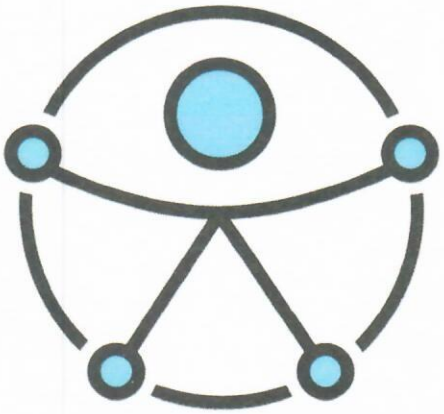


que até então existia.

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em
___/___/___
_____
Responsável

ANEXO II

Símbolo antigo	Símbolo novo
	

Símbolo antigo de Acesso deve ser substituído pelo novo Símbolo de Acessibilidade

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261